

Bruxelas, 26 de Maio de 2007

Comissão propõe menos burocracia no sector dos produtos de construção.

Para melhorar o mercado interno dos produtos de construção, a Comissão Europeia propôs hoje a substituição da «Directiva Produtos de Construção» (89/106/CEE) por um novo regulamento que visa eliminar os últimos obstáculos legislativos e técnicos à livre circulação dos produtos de construção no Espaço Económico Europeu. Embora produza 15% do valor acrescentado da indústria europeia, o mercado dos produtos de construção, mais fechado do que os restantes sectores fabris, representa apenas 5% do comércio intra-comunitário. A designação «produtos de construção» inclui mais de 40 gamas de produtos, como portas, isolamentos térmicos, betão, coberturas ou tijolos. A proposta visa introduzir uma «linguagem técnica comum» descritiva do desempenho de todos eles, assim simplificando e esclarecendo a actual situação. O esclarecimento dos procedimentos necessários à obtenção da marcação CE é também introduzido para reduzir os custos dos fabricantes, sem deixar de garantir a precisão e fiabilidade da declaração de desempenho do produto. São ainda introduzidas medidas específicas para facilitar a vida das microempresas.

O Vice-Presidente Günter Verheugen, responsável pela política empresarial e industrial, afirmou: «Esta proposta permite-nos continuar a modernizar a legislação da UE e reduzir a burocracia e as regras desnecessárias. O meu objectivo é facilitar a vida à indústria e, em particular, às pequenas empresas. Estas mudanças significam que o custos da comercialização dos produtos de construção poderão ser reduzidos e que os produtos inovadores poderão tirar partido dos procedimentos mais simples e mais eficientes introduzidos».

A proposta que hoje se anuncia vem facilitar a livre circulação dos produtos, ao criar uma **linguagem técnica comum** que os fabricantes poderão utilizar para descrever o desempenho e as características dos produtos que colocam no mercado europeu. Esta linguagem técnica comum, composta sobretudo de **normas harmonizadas e documentos de avaliação europeus** substitui as especificações técnicas nacionais correspondentes e aumenta a transparência do mercado em **benefício dos utilizadores**, como conceptores, construtores, empresas e outras partes intervenientes. Especialmente para os arquitectos, será mais fácil obter informações fiáveis sobre o desempenho dos produtos que tencionam utilizar e assumir a responsabilidade pela segurança das obras construídas, em conformidade com as normas nacionais respectivas. As administrações públicas dos Estados-Membros verão também facilitadas as várias tarefas que lhes incumbem neste domínio.

O objectivo é assegurar **informações precisas e fiáveis** sobre o desempenho dos produtos de construção, aumentando a credibilidade das normas, mas também introduzindo critérios novos mais rígidos aplicáveis aos organismos notificados e reforçando a fiscalização do mercado.

A proposta contém regras precisas para determinar as obrigações de todos os operadores económicos. As situações em que os fabricantes são chamados a emitir **declarações de desempenho**, por sua vez, foram claramente definidas. É-lhes agora possível fazer tal declaração relativamente aos seus produtos apresentando elementos além dos mínimos exigidos.

A utilização e o significado específico da **marcação CE nos produtos de construção** serão definidos claramente. A marcação atesta que a informação que acompanha o produto foi obtida em conformidade com o regulamento proposto e, por conseguinte, deve ser considerada precisa e fiável.

Em algumas situações específicas, os **procedimentos que conduzem à marcação CE** serão **simplificados** para reduzir de modo significativo as despesas dos fabricantes, em particular, as **microempresas** (menos de 10 empregados) e os produtos individuais, sempre que não estejam envolvidas questões de segurança. Com o mesmo intuito, também será permitida a utilização de **resultados estáveis de ensaios prévios** ou a de outros dados existentes sobre os produtos, em vez de deverem ser repetidos os ensaios. Também os **produtos inovadores** serão beneficiados por novos procedimentos simplificados e facilitados.

Os procedimentos de normalização previstos no presente regulamento poderão ainda contribuir para novos desenvolvimentos em matéria de **política industrial sustentável**, contribuindo com ferramentas harmonizadas de execução, por exemplo, nas áreas da eficiência energética ou da construção sustentável. A proposta de hoje deve ser entendida como um complemento de outras ações da UE destinadas a fomentar o desenvolvimento sustentável.

Antecedentes

O sector da construção representa no total mais de 10% do PIB da UE. É o maior empregador industrial europeu, com mais de 15 milhões de trabalhadores e 2,7 milhões de empresas. Neste contexto, os produtos de construção representam mais de 5 milhões de trabalhadores e mais de 3% do PIB da UE.

Mais informações em:

http://ec.europa.eu/enterprise/construction/cpdrevision/cpd_revision_intro_en.htm